PROCESSO TC Nº 8814/20

Objeto: Verificação de Cumprimento de Decisão
Órgão/Entidade: Prefeitura do Município de Manaíra - PB
Exercício: 2019
Responsável: Manoel Bezerra Rabelo
Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana

EMENTA: VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA - PB. Prestação de Contas. Exercício 2019. **Extinção do feito, sem resolução de mérito. Arquivamento.**

ACÓRDÃO APL – TC 00014/2024

Trago à apreciação a verificação do cumprimento da decisão consubstanciada no Acórdão APL TC Nº 00375/2021, referente a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Manaíra, relativa ao exercício de 2019, cujo então gestor é o Sr. Manoel Bezerra Rabelo.

Em 11/08/2021, este Egrégio Tribunal Pleno decidiu por meio do ACÓRDÃO APL TC 00375/2021 (**Prestação de Contas**), dentre outras deliberações, assinar prazo de 60 (sessenta) ao atual gestor, Sr. Manoel Virgulino Simão, para regularização as pendências indicadas pela Auditoria no sistema GEO-PB (Doc. TC nº 65.572/20), com o consequente encaminhamento ao Órgão de Instrução para análise da matéria;

A Auditoria, por ocasião da verificação do cumprimento do mencionado Acórdão informou que o sistema GEO-PB sofreu atualizações, não mais disponibilizando o chamado “relatório de pendências de obras”, motivo pelo qual o cumprimento do acórdão estaria prejudicado.

PROCESSO TC Nº 8814/20

O Ministério Público de Contas considerando as informações prestadas pela auditoria opinou pela extinção do presente processo sem resolução de mérito. Sem prejuízo de que a alimentação correta do sistema GEO-PB seja objeto do processo de acompanhamento de gestão.

Em face do exposto não foram procedidas notificações de praxe acerca da inclusão do processo na pauta desta sessão. **É o Relatório.**

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, VOTO, acompanhando na íntegra, a Cota Ministerial, pelo arquivamento do presente processo, sem resolução de mérito.

DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os autos do presente Processo TC nº 08814/20, referente à Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Manaíra, relativa ao exercício de 2019, em sede de **verificação de cumprimento de decisão.** *CONSIDERANDO* os relatórios da Auditoria, pronunciamento do órgão Ministerial, o voto do Relator e o mais que dos autos constam. *ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA***,** com declaração de impedimento do Conselheiro Antônio Nominando Diniz, em sessão plenária realizada nesta data, à unanimidade, em **arquivar o presente processo, sem resolução de mérito.**

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE – Plenário Virtual

João Pessoa, 31 de janeiro de 2024.

MFA

Assinado 7 de Fevereiro de 2024 às 12:18

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 7 de Fevereiro de 2024 às 11:26

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana
RELATOR

Assinado 7 de Fevereiro de 2024 às 12:14

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Marcílio Toscano Franca Filho
PROCURADOR(A) GERAL